



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Raqueline da Silveira, Nacionalidade Brasileira, estado civil soluta, profissão doméstica, portador do RG: 3169197-2, inscrito no CPF sob o nº 080.966.624.30, residente e domiciliado na conjunto Faz Gavião Bnr 6 n. 38.

REPRESENTANDO também o menor: Willyames Santos, Nacionalidade Brasileira, estado civil soluta, profissão doméstica, portador do RG: _____, inscrito no CPF sob o nº _____ domiciliado no mesmo endereço de sua genitora.

OUTORGADO(A): Arthur Sérgio Brandão de Souza Aguiar, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/AL sob o n. 12.932 e José Willyames Santos Bezerra, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas, sob o nº 12.934, com escritório na AV. Fernandes Lima, 1513, sala 604, 6º andar, Farol, Maceió - AL, CEP: 57055-901.

PODERES GERAIS: Os poderes da cláusula *ad judicia ET extra para*, em qualquer juízo, instância, tribunal ou repartição Pública, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas adversas, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os.

PODERES ESPECIAIS: conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para dar e receber quitação, confessar, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, retirar alvarás, desistir, renúncia ao direito, podendo, ainda substabelecer, todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico para mover ação de responsabilidade civil e/ou securitária, podendo autorizar seus procuradores supra a requerer os benefícios da assistência jurídica gratuita. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco



com o (a) Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 por cento do valor recuperado/arbitrado.

Maceió, 10 de março de 2017.

Thaynáline da Silveira
OUTORGANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

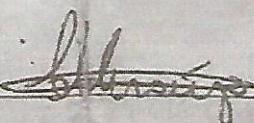
Certidão de Nascimento

Nome:

MARIA VITÓRIA DA SILVA SANTOS

Matrícula:

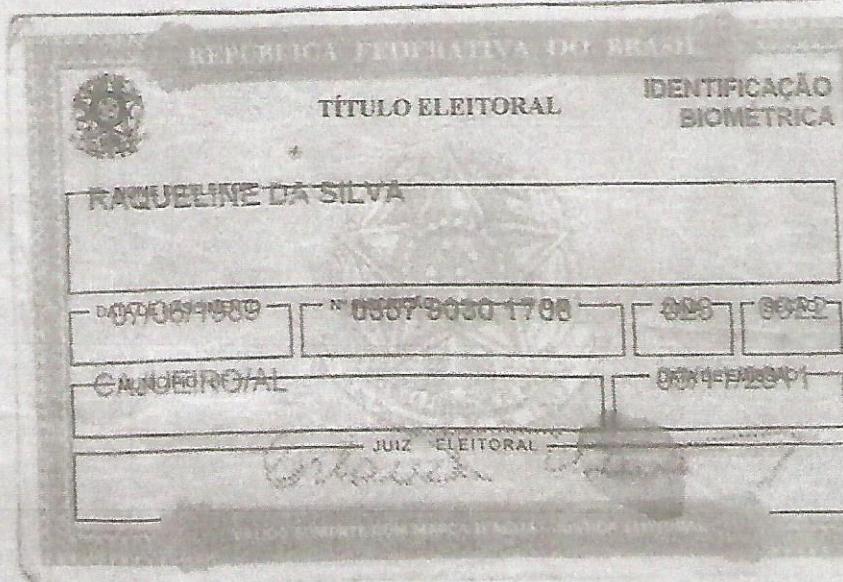
003939 01 55 2010 1 00058 034 0028323 38

Data de nascimento (por extenso) onze de agosto de dois mil e dez		Dia 11	Mês 08	Ano 2010
Hora de nascimento 12h50min	Município de nascimento e UF Cajueiro/AL			
Município de registro e UF Cajueiro Estado de Alagoas	Local de nascimento Unidade Mista Dr. Augusto Dias Cardoso, Cajueiro - Alagoas	Sexo Feminino		
Filiação CICERO JOSÉ DOS SANTOS, natural de Viçosa/AL e RAQUELINE DA SILVA, natural de Cajueiro/AL				
Avós Adelmo José dos Santos e Josefa da Silva Santos (paternos) e Adroaldo Jorge da Silva e Maria Aparecida da Silva (maternos)				
Gêmeos Não	Nome e matrícula do(s) gêmeos(s) Nada consta.			
Data do registro (por extenso) dezembro de agosto de dois mil e dez	Nº DNV (Declaração de nascido vivo) 30-052381521-4			
Observações/Averbações Registro lavrado no Livro A-58, às fls 34, sob o número 28323.				
Nome do ofício Serviço de Registro Civil e Notas de Cajueiro	O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Cajueiro, 18 de agosto de 2010			
Oficial registrador Lidijane Lemos Araújo				
Município/UF Cajueiro/Estado de Alagoas				
Endereço Rua Luiz Teixeira Costa, s/nº Centro				

Lidijane Lemos Araújo

OFICIALA





MANOEL FELIX DOS SANTOS
RUA VEREADOR ANTONIO ANACLETO DE OMENA,38 /
CJ FREI DAMIAO DE BOZANO CEP:57770-000 - CAJUEIRO
Rota: 06 Quadra: Sequencia: 1800

02580

01/2016

Meses em Atraso

ATE A PRESENTE DATA NAO IDENTIFICAMOS O PAGAMENTO DAS CONTAS:
O NAO PAGAMENTO PODERA OCASIONAR A SUSPENSAO DO SEU FORNECIMENTO
07/2015,09/2015.

Residencial	8	Y06A142474	15/01/2016	Manancial: Rio Paraibinha(F.S. André)
DTI				Analises Fisicosquímico
05/01/2016	512	512	10	Mes de Refer DEZEMBRO 2015
Consumo de Agua				Parametrio Result. Referencia
Multa 2,00 % ref. ao Mês 06/2015		26,00		Alcalinidade OH : 20,00 (CaCO ₃ /L)
Multa 2,00 % ref. ao Mês 08/2015		0,46		Alcalinidade CO ₃ : 0,06 (CaCO ₃ /L)
		0,49		Alcalinidade HCO ₃ : 0,00 (caCO ₃ /L)
				Alcalinidade total: 20,00 (mg/40,00)
				Condutividade 512,00 Sem referencia
				Cálcio(mgCa/L) 7,33
				CO ₂ (CO ₂)
				Cloreto 57,82 Max.250 mg/l (Cl)
				cloro livre 1,92 Max. 2,6
				COR (UH) 0,00 Máx. 15 prd
				Dureza total: 72,00 500 mg/l (CaCO ₃)
				Ferro Total ... : 0,089 Max. 0,3
				Odor não objetavel
				PH : 7,00 6,00 - 9,00
				TURBIDEZ(UT) 3,2 Max.5
Vencimento:				Sabor - não objetavel

WANDERLUST

05/02/2016

26.95

09/2015 - 010 m3
08/2015 - 010 m3
07/2015 - 010 m3

HID. PARADO
Local Hid.: Calcada

MANOEL FELIX DOS SANTOS
RUA VEREADOR ANTONIO ANACLETO DE OMENA 38 - A JUERIO

02580	01/2016	05/02/2016	26,95
06	1800	Consumo de Agua Multa 2,00 % ref. ao Mês 06/2015 Multa 2,00 % ref. ao Mês 08/2015	26,00 0,46 0,49
512	512		

2660000000-2 26950592201-4 60205010102-4 58001201601-1



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, RAQUELINE DA SILVARG nº 3168197-2, data de expedição 04/11/2005 Órgão SSP/AL

CPF nº 080.966.624-30 venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>VILA GADOK</u> <u>Antônio A. de Oliveira</u>
Número	<u>38</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>CJ. FREI DAMIÃO DE BOZANO</u>
Cidade	<u>CAUCAU</u>
Estado	<u>ALAGOAS</u>
CEP	<u>57.770-000</u>
Telefone de Contato	<u>(82) 99934-2484</u>
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: MACAÍ, 22/03/2016Assinatura do Declarante: x Raqueline da Silva



NOME: MARIA WITORIA DA SILVA SANTOS

DATA DO EXAME: 20/01/2016

PRONTUÁRIO:

CONVÊNIO: SUS

DATA DE NASCIMENTO: 11/08/2010

Exame: RADIOGRAFIA SIMPLES DO JOELHO DIREITO

- Textura óssea levemente reduzida.
- Fratura antiga com vício de consolidação da metáfise distal do fêmur.
- Espaços articulares mantidos.

*Exame documentado em 01 filme.

DR. SEGISMUNDO WANDERLEY NETO
CRM-AL - 4309

*Estamos realizando biopsia de próstata guiada por USG.

Rua Hamilton de Barros Soutinho, 465 - Jatiúca - Maceió - Alagoas

Fone: (82) 3214-9700 | (82) 3325-6432 | Fax: (82) 3214-9702

www.hospitalvida.com www.wimagem.com.br

HOSPITAL GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

FICHA DE ATENDIMENTO

Nº ATENDIMENTO: 2372910

DATA: 4/11/2015

HORA: 16:06:42

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: MARIA VITORIA DA SILVA SANTOS

SEXO: FEMININO DATA NASCIMENTO:

IDADE: 5 ANOS

CPF:

MÃE:

RG:

RESPONSÁVEL: RAQUELINE DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASIL

NATURAL DE: ALAGOAS

CARTÃO SUS:

CIDADE: CAJUEIRO/AL

BAIRRO:

TELEFONE:

LOGRADOURO: FAZENDA LUANGO

OBSERVAÇÕES:

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO: COLISÃO

FORMA DE CHEGADA: AMBULÂNCIA

PROCEDÊNCIA: CAJUEIRO

SETOR: ÁREA VERMELHA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL: SIM

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: NAO

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

 VERMELHO AMARELO VERDE AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual:

Paciente vítima de queda de moto há cerca de 2 horas, estava sem colete. Chega ao serviço com lentidão da mãe e queixar-se de dor no joelho direito, pé esquerdo e braço direito. Negou desmaios ou vômitos, bem como reagir a alergias medicamentosas.

Exame Físico:

PES: acordada e cooperativa ao exame, eupneica, hidratada e termoestável.

AV: ROR em 27, BAF 5/5, AR: MVR em AHT, S/PR

Dor e limitação dos movimentos em MSE e joelho direito. Lesão contante de aproximadamente 2 a 3 cm na região dorsal do pé esquerdo. Edema em região frontal direita.

Exames Complementares:

 RAIOS-X SANGUE URINA TC LIQUOR ECG ULTRASSONOGRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Conduta Clínica

Enfermagem

① Radiografia de braço esquerdo + joelho direito + coxa direita
+ pé esquerdo

② Sutura.

③ Encaminho à ortopedia

AVULSAÇÃO CLAVICULA DIREITA

FEITO RELATÓRIO
Em 21/11/2015

USUÁRIO: Cinthya Fernanda Mota Pedroza

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

*...Mota
6404*


HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFº OSVALDO BRANDÃO VILELA

Sist. Nervoso: lúcido () sonolento () confuso () comatoso () convulsões () otorragia ()

Glasgow: abertura ocular () resposta verbal () resposta motora () Total: _____

Pupilas: normal D () E () dilatada D () E () não reativa ()

EVOLUÇÃO / MEDICAÇÃO
HORÁRIO (Enfermagem)

01/01/2015 13:00 horas

Fratura do Fíncio Dir.
 fechada, escoriações superficiais gols e partes totais.
 cb. indolor em ev
 Tela com
 infusão

GPE: 04/01/15 14:00

vítima de acidente com motocicleta - malocida
 em ORTOPEDIA, foi solicitou internamento.

no momento seu. Tepúica, hidratada, afre.
 Palidez cutânea - nenhuma +/-(4). Fúlos cheios.

Abdomen plano, fluido e indolor à palpação.

Maufer ósseo e acouplamento conjunto
 cl ortopédia.

Ribeiro 300

PACIENTE TRANSFERIDO DO HGE

DIAGNÓSTICO

REGISTRO DE INTERNAÇÃO

INTERNACAO: (a ser preenchido em caso de permanência maior que 6 horas) DATA: / / HORA: / /

 DIAGNÓSTICO DEFINITIVO: *Fratura do Fíncio Dir.*

EVOLUÇÃO DA DOENÇA: () AGUDA () SUB-AGUDA () CRÔNICA () CRÔNICA-AGUDIZADA

CONDIÇÃO DO PACIENTE: () CUIDADOS INTENSIVOS () INTERMEDIÁRIOS () ENFERMARIA

MÉDICO (Responsável pela internação)

ASSISTENTE SOCIAL (Responsável pela internação)

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DA SAÚDE
 HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA
 SECRETARIA HOSPITALAR
 Avenida Jorge de Lima, 2095, Trapiche da Barra - Maceió - AL - CEP: 57010-001
 Fone: (82) 3315-7364 - CNPJ.: 12.200.259/0001-65

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: Maria Witoria da Silva Santos

D. N / IDADE: 11.08.2010

PRONTUÁRIO: 2372910

DATA DO ATENDIMENTO: 04.11.2015

HORA: 16h:06min

TRANSFERENCIA: 05.11.2015 - Hospital do Açúcar

CID: T. 01

DIAGNÓSTICO: ➤ Politraumatismo

TRATAMENTO: ➤ Conservador

ACHADO:

- Relato de acidente de trânsito
- Dor em joelho direito, pé esquerdo e braço direito
- Dor e limitação dos movimentos em membro superior esquerdo e joelho direito
- Lesão corto-contusa em pé esquerdo
- Escoriações em região frontal direita
- Fratura supracondiliana de fêmur direito

CONDUTA:

- Avaliação cirúrgica e ortopédica
- Exames radiológicos
- Sutura da lesão
- Imobilização da fratura
- Terapêutica sintomática
- Observação clínica

OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.

OBS.: Relato as informações constantes no prontuário.

Maceió, 21 de dezembro de 2015

Sônia Ramalho F. L. de Abreu
 Médica HGE
 CRM 1346 / AL



FATO

NATUREZA: LESÃO CORPORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO

INSTRUMENTO: Nenhum

DATA/HORA: 04/11/2015 15:30

LOCAL DO FATO: ASSENTAMENTO LUANGO Centro Cajueiro

DIA DA SEMANA: 3 PONTO DE REFERÊNCIA: PERTO DO BANHO DA PIABA

COR	ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	DIA DA SEMANA	GRAU DE INSTRUÇÃO
1 BRANCO 4 PARDO	1 SOLTEIRO 4 SEPARADO	1 BRAS NATO	1 SEG 4 QUI 7 DOM	1 ANALFABETO 4 NIVEL MÉDIO
2 PRETO 5 SARARA	2 CASADO 5 AMASADO	2 BRAS NATURALIZADO	2 TER 5 SEX	2 ALFABETIZADO 5 SUPERIOR
3 AMARELO 6 ALBINO	3 VIUVO	3 ESTRANGEIRO	3 QUA 6 SAB	3 FUNDAMENTAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: MARIA WITÓRIA DA SILVA SANTOS		RG	SSP-AL	CPF
FILIAÇÃO: CICERO JOSE DOS SANTOS				RAQUELINE DA SILVA
PROFISSÃO: Estudante		DATA DE NASCIMENTO: 11/08/2010	IDADE: 5	COR: 4 SEXO: F
UF: AL NATURALIDADE: CAJUEIRO/AL		NACIONALIDADE: 1	ESTADO CIVIL: 1	GRAU INSTRUÇÃO: 1 TURISTA: NÃO
ENDERECO: CJ. ANTONIO PALMERY 2,				Nº: 45
BAIRRO: SITINHO	CIDADE: Cajueiro		FONE:	
SE: ()PM ()PF ()PC ()PRF ()BM ()GM	ESPECIFICAR ()EM SERVIÇO ()FORA DE SERVIÇO ()INATIVO			
AFINIDADE VITIMA -> AUTOR	OCORRÊNCIA RELACIONADA A			
	Nº: 0905-H/15-0203			

AUTOR: DESCONHECIDO

VEÍCULO DEVOLVIDO	PLACA: NMK2936	CHASSI: 9C2KC1660BR526936
MARCA/MODELO: HONDA	CG 150 TITAN KS	COR: PRETA ANO FABRICAÇÃO: 2011 ANO MODELO: 2011
VEÍCULO DEVOLVIDO	PLACA: NMB1205	CHASSI: 9BD17164LA5436294
MARCA/MODELO: FIAT	PALIO FIRE	COR: PRATA ANO FABRICAÇÃO: 2009 ANO MODELO: 2010

QUE NA DATA E HORA SUPRACITADA, UMA MOTO HONDA/CG 150 TITAN EX DE COR PRETA, PLACA NMK 2936 AL DE PROPRIEDADE DE EDINELSON CALHEIROS DA SILVA QUE ESTAVA SENDO CONDUZIDA POR RAQUELINE DA SILVA, COLIDIU COM UM PALIO FIRE ECONOMY DE COR PRATA DE PLACA NMB 1205 DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO/AL, SENDO CONDUZIDO POR JOSE SAMIR ARAUJO DA SILVA (CPF 068.935.514-95 RG 20857371 MG), QUE TANTO A MOTO SUPRACITADA QUANTO O VEÍCULO FICARAM Avariados; QUE NESSA COLISÃO A SENHORA RAQUELINE DA SILVA (CPF 080.966.624-30 RG 3168197), E SUA FILHA MARIA WITÓRIA DA SILVA SANTOS FICARAM FERIDAS E FORAM ENCAMINHADAS PARA O HGE EM MACEIO/AL, MAS ESTÃO FORA DE PERIGO DE VIDA, JA RETORNANDO AS DUAS PARA CAJUEIRO/AL, E NADA MAIS RELATOU

OCUPANTE

ASS:

Raqueleine da Silva

RG / MAT.: 3014177

ABORADO POR: Fernando Antonio Lucena Malta

ASS:

ITORIDADE: Jose Robson Coutinho Medeiros

ASS:

RG / MAT.: 414131

CRIVÃO AD-HOC: Fernando Antonio Lucena Malta

ASS:

FALM

RG / MAT.: 3014177



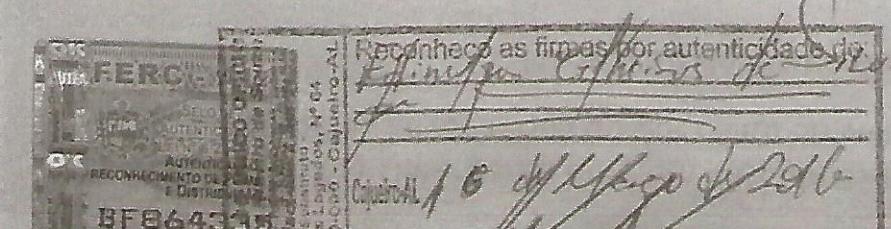
Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, EDINELSON CALHEIROS DA SILVA,
 RG nº 2127453, data de expedição 31/01/2014,
 Órgão SSP/AL, portador do CPF nº 058592964-30, com
 domicílio na cidade de CALDEIRO, no Estado de
ALAGOAS, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
R. MANOEL VIEIRA COSTA, nº S/N,
 complemento CENTRO, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
 mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
 vítima MARIA WITÓRIA DA SILVA SANTOS cujo o condutor era
RAQUELINE DA SILVA.

Veículo: MOTO
 Modelo: CG 150 TITAN EX
 Ano: 2011
 Placa: VMK 2936
 Chassi: 9C2KC16603R596936
 Data do Acidente: 04/11/2013
 Local e Data: _____

Edinelson Calheiros da Silva
 Assinatura do Declarante

Raquelina da Silva
 Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)





Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Cajueiro
Av. Antonio Carlos de Moraes, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121,
Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

Autos nº: 0700256-54.2017.8.02.0007

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maria Witoria da Silva Santos

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

D E C I S Ã O

Trata-se de Ação de Cobrança de diferença do Seguro DPVAT ajuizada por **Maria Witoria da Silva Santos** em desfavor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, ambos devidamente qualificados na inicial.

Alega a parte autora que foi vítima de um acidente de trânsito ocorrido em 04.11.2015 e que em razão deste acidente ficou internada por vários dias, adquirindo lesões permanentes, as quais encontram-se comprovadas com base na documentação em anexo, recebendo uma indenização no importe de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Pugnou pela designação de perícia médica, com resposta aos quesitos formulados na inicial a fim de ser aferido o grau das lesões adquiridas, com o escopo de receber indenização compatível com tais lesões, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

Requeru, ainda, os benefícios da justiça gratuita.

Juntou aos autos a documentação de fls. 09-20.

É, em síntese, o relato. Passo a decidir.

Inicialmente observo que a causa é apta ao desiderato pretendido, apresentando os pressupostos processuais necessários para o desenvolvimento do feito.

No que se refere ao pedido de deferimento dos benefícios da justiça gratuita, tem-se que, com a modificação legislativa introduzida pela Lei 13.105/15,



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Cajueiro
Av. Antonio Carlos de Moraes, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121,
Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

houve expressa revogação do art. 4º da Lei 1.060/50, tornando-se desnecessária a juntada da declaração de insuficiência de recursos, presumindo-se verdadeiras as alegações do autor na petição inicial, somente podendo ser indeferido pelo magistrado, caso haja nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais que deem ensejo à concessão pleiteada, o que não é o caso dos autos, razão pela qual, nos termos do art. 98 do CPC, **defiro o pedido de justiça gratuita.**

Outrossim, uma vez preenchidos os requisitos essenciais e não sendo caso de improcedência liminar do pedido, **determino que o Cartório inclua o presente feito na pauta de audiências**, a fim de realizar-se a audiência de conciliação, conforme disciplinado no art. 334 do NCPC.

Cite-se o réu, intimando-o, bem como a parte autora, para que compareçam ao ato designado, devidamente acompanhados de seus advogados, sob pena da aplicação da penalidade prevista no art. 334, § 8º do CPC, consignando-se ainda, no mandado, que o prazo para resposta somente será deflagrado caso as partes não transacionem (art. 335, I, do CPC).

Intime-se a parte ré para, no mesmo prazo, exibir a documentação relativa ao dossiê administrativo de liquidação de sinistro relativamente ao presente caso.

Por fim, **oficie-se o IML** a fim de designar perícia médica, nos moldes legais, a fim de identificar a extensão do dano sofrido pela vítima, devendo ser respondidos os quesitos formulados às fls. 05 da inicial, servindo tal laudo como prova.

Providências necessárias.

Cumpra-se.

Cajueiro, 25 de abril de 2017.

Carlos Aley Santos de Melo
Juiz de Direito



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Cajueiro
Av. Antonio Carlos de Moraes, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121,
Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

Autos nº: 0700256-54.2017.8.02.0007

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maria Witoria da Silva Santos

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que concluo os autos para a designação da audiência mencionada na decisão de fls. 21/22.

O referido é verdade, do que dou fé.

Cajueiro, 11 de junho de 2018.

YURI HAMERSON DA SILVA LIMA
Chefe de Secretaria



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Cajueiro
Av. Antonio Carlos de Moraes, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121,
Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

Autos nº: 0700256-54.2017.8.02.0007

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maria Witoria da Silva Santos e outro

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Ofício JDCC nº: 354/2018

OFÍCIO

Ao(à) Senhor(a) Diretor(a)
 Instituto Médico Legal de Alagoas

Assunto: Designação de perícia médica

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem do Dr. Bruno Araújo Massoud, Juiz de Direito da Comarca de Cajueiro/AL, solicito a V. Sa. que designe perícia médica, nos moldes legais, a fim de identificar a extensão do dano sofrido pela vítima de acidente de trânsito, **MARIA WITÓRIA DA SILVA SANTOS**, Brasileira, solteira, estudante, menor REPRESENTADA por sua Genitora RAQUELINE DA SILVA, brasileira, amasiada, portadora do RG nº 3168197-2 e inscrita no CPF sob o nº 080.966.624-30, residente e domiciliado na Rua Vereador Antonio Anacleto de Omena, nº 38, conj. Frei Damião de Bozano, Cajueiro/AL, devendo ser respondidos os quesitos abaixo formulados, servindo tal laudo como prova, conforme petição inicial e decisão proferida nos autos, cuja senha de acesso segue anexa.

Por oportuno, solicito ainda que seja informado a este juízo a data do exame pericial, por meio do endereço eletrônico **cajueiro@tjal.jus.br**, para fins de intimação da parte para comparecimento.

Quesitos:

a) O Autor possui doença/enfermidade? Qual e Desde quando? Tal doença/enfermidade tem relação com o acidente de trânsito sofrido, ou por ele foi agravada?



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Cajueiro

Av. Antonio Carlos de Moraes, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121,

Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

b) Do acidente de trânsito sofrido, houve ofensa à integridade física do Autor?

c) Do acidente de trânsito sofrido, resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? E deformidade permanente? Em qual região do corpo? Houve dano da parte estética?

d) A debilidade/deformidade permanente ocasionada impede o Autor de levar uma vida comum? Gera-lhe limitações? Resulta-lhe em perigo de vida?

e) O acidente de trânsito ofendeu órgãos/funções vitais do Autor ou coloca-os em perigo, deixa-os desprotegidos? É possível visualizar a olho nu os movimentos respiratórios? E os batimentos cardíacos?

f) Resultou incapacidade para o trabalho? Essa incapacidade é total ou parcial? Temporária ou permanente?

g) Essa incapacidade para o trabalho vedar-lhe-á o exercício de outras profissões? É possível a readaptação profissional do Autor?

h) Existe tratamento médico/cirúrgico capaz de reverter a situação do Autor? Tal procedimento é viável e acessível às pessoas de situação financeira precária? Tal tratamento é eficaz? Em qual porcentagem?

i) A invalidez do Autor pode ser fixada em qual porcentagem ?

Cajueiro , 11 de junho de 2018.

YURI HAMERSON DA SILVA LIMA
Chefe de Secretaria

Requisição de perícia médica

De : cajueiro@tjal.jus.br

Seg, 11 de Jun de 2018 11:40

Assunto : Requisição de perícia médica

 2 anexos

Para : IML Maceio <iml.maceio@seds.al.gov.br>

Segue anexo para providências.

Att.

Yuri Hamerson
Chefe de Secretaria

Ofício de Ordem sem AR JDCC 354-2018 [0700256-54.2017.8.02.0007]



[Somente Leitura].pdf

15 KB



Senha processo [0700256-54.2017.8.02.0007].pdf

37 KB



**Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Cajueiro
Av. Antonio Carlos de Moraes, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121,
Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br**

Autos n° 0700256-54.2017.8.02.0007

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Maria Witoria da Silva Santos

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

DESPACHO

**Designo a audiência de conciliação para o dia 11 de junho de 2019, às
10 horas.**

Intimações e providências necessárias.

Cajueiro(AL), 14 de março de 2019.

**Bruno Araújo Massoud
Juiz de Direito**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0070/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Arthur Sérgio Brandão de Souza Aguiar (OAB 12932/AL)	D.J

Teor do ato: "Autos nº 0700256-54.2017.8.02.0007 Ação: Procedimento Ordinário Autor: Maria Witoria da Silva Santos Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. DESPACHO Designo a audiência de conciliação para o dia 11 de junho de 2019, às 10 horas. Intimações e providências necessárias. Cajueiro(AL), 14 de março de 2019. Bruno Araújo Massoud Juiz de Direito"

Cajueiro, 20 de março de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0070/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 25/03/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Arthur Sérgio Brandão de Souza Aguiar (OAB 12932/AL)	5	29/03/2019

Teor do ato: "Autos nº 0700256-54.2017.8.02.0007 Ação: Procedimento Ordinário Autor: Maria Witoria da Silva Santos Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. DESPACHO Designo a audiência de conciliação para o dia 11 de junho de 2019, às 10 horas. Intimações e providências necessárias. Cajueiro(AL), 14 de março de 2019. Bruno Araújo Massoud Juiz de Direito"

Cajueiro, 21 de março de 2019.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício de Cajueiro
Av. Antonio Carlos de Moraes, sn, Centro - CEP 57770-000, Fone: 3284-1121, Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital nº: 0700256-54.2017.8.02.0007
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**
Autor: Maria Witoria da Silva Santos
Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
Data da Audiência: **11/06/2019 às 10:00h - Sala Sala de Audiência**

Destinatário:

Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Rua Senador Dantas, 74, 15º andar, Centro

Rio de Janeiro-RJ

CEP 20031-205

Fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta no prazo e com as advertências abaixo assinalados, bem como **INTIMADO(A)** a comparecer à audiência de conciliação/mediação designada **ACOMPANHADO(A) DE ADVOGADO**.

AUDIÊNCIA: Local: Sala de Audiências da Vara do Único Ofício de Cajueiro - **Tipo:** Conciliação - **Data e Horário:** **11/06/2019 às 10:00h.**

PRAZO: O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, somente será deflagrado caso as partes não transacionem (art. 335, I, do CPC).

ADVERTÊNCIAS:

01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC); 02) O não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ensejar aplicação da multa, prevista no § 8º do art. 334 do CPC, no importe de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Cajueiro, 02 de abril de 2019. Bruno Araújo Massoud – Juiz de Direito.